



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8025/2025 - Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025

PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª LUANA DE NAZARETH AMARAL

HENRIQUES SANTALICES

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

ALENCAR

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

EVA DO AMARAL COELHO

VÂNIA VALENTE DO Couto FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente)

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	12
CONSELHO DA MAGISTRATURA	15
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	17
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	41
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	45
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	46
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA	47
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	60
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	64
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	68
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS	69
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS ----	70
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	76
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	80
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	81
COMARCA DE CASTANHAL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL	82
COMARCA DE ITAITUBA	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA	98
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	100
COMARCA DE PARAGOMINAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS	102
COMARCA DE DOM ELISEU	
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU	103
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	106
COMARCA DE CAPITÃO POÇO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO	113
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	115
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	118
COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU	120
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	122
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	123
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	129
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	131

PRESIDÊNCIA

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1158/2025-GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.* Republicada por retificação

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 16 e 53 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Art. 1º Designar, “ad referendum” do Tribunal Pleno, os membros da Comissão de Súmula, Jurisprudência, Biblioteca e Revista, para o biênio 2025/2027, abaixo relacionados:

I - Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, membro da Seção de Direito Penal, que a presidirá;

II - Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, membro da Seção de Direito Privado;

III - Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN, membro da Seção de Direito Público.

Art. 2º A Comissão será auxiliada pelos servidores Will Montenegro Teixeira, Diretor do Departamento de Comunicação, Debora Borges Paiva Sereni Murrieta, Analista judiciária, Elaine Cristina Fernandes Ribeiro, Chefe da Divisão de Biblioteca, Leiliane Sodrê Rabelo, Chefe do Serviço de Museu e Documentação Histórica, e Felipe dos Santos Gomes, Analista Judiciário, que exercerá a função de secretário da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições das Portarias nº 1151/2023-GP.

PORTARIA Nº 1164/2025-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 41/2025/ACI, da Corregedoria Nacional de Justiça, que trata sobre a inspeção para avaliar o funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e das serventias extrajudiciais do Estado do Pará, no período de 10 a 13 de março 2025, conforme estabelecido na Portaria CN-CNJ n.86, de 18 de dezembro de 2024,

Art. 1º Determinar a publicação da Portaria CN-CNJ n.86, de 18 de dezembro de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 2º Determinar que permaneça nas unidades administrativas e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no período de 10 a 13 de março de 2025, no horário das 9h às 18h, pelo menos um(a) juiz(a) e um(a) servidor(a) com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção, garantindo a efetividade dos trabalhos.

Art. 3º As horas excedentes comprovadas através de relatório de frequência, serão submetidas ao regime de compensação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Nacional de Justiça**PORTARIA Nº 86 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como de serventias extrajudiciais do Estado do Pará.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 43 a 54 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele regulamentados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a inspeção em setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como em serventias extrajudiciais daquele Estado da Federação.

Art. 2º Designar o dia 10 de março de 2025, para o início da inspeção, e o dia 13 de março de 2025, para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção - ou em razão desta-, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um juiz e um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar que o Tribunal mantenha atualizada a Base Nacional do Poder Judiciário - Datajud.

Art. 5º Determinar acesso irrestrito aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal para a equipe da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, desde a publicação desta Portaria e até a publicação do relatório de inspeção julgado em Sessão Plenária.

Art. 6º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

- expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor- Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, a partir de 24 de fevereiro de 2025; e

providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para 09 pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público.

- expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público- Geral e ao Presidente da Seccional da OAB do Estado do Pará, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 7º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49, §1º, do RICNJ e art.

45, §1º, do RGCNJ) aos seguintes magistrados:

- Desembargador Arnaldo Camanho de Assis, do Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios;

- Juiz de Direito Lizandro Garcia Gomes Filho, do Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios;

§ 1º - A designação dos nomes dos outros magistrados e dos servidores que auxiliarão os trabalhos de inspeção e assessoramento será realizada, mediante ofício, em momento oportuno e anterior ao início da inspeção.

§ 2º - A equipe de inspeção disporá de livre ingresso nos locais onde se processem as atividades inspecionadas, podendo, se entender conveniente, acessar documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova, inclusive para fins de cópia, que repute relevante para os propósitos da inspeção, nos termos do art. 49 do RICNJ.

§ 3º - A equipe de inspeção poderá requisitar, das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, nos termos do art. 8º, V, do RICNJ.

Art. 8º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob sigilo de justiça.

Art. 9º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 1166/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

Considerando o expediente formalizado pela magistrada Mônica Maciel Soares Fonseca, Coordenadora do Núcleo 4.0-Meta 4, registrado sob nº TJPA-MEM-2025/09828,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Fabrísio Luís Radaelli** para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **Vara da Fazenda Pública de Parauapebas**, no período de 24 de fevereiro a 24 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1167/2025-GP. Belém, PA, 21 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a composição do Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 4 conforme Portaria nº 978/2023-GP, de 6 de março de 2023;

CONSIDERANDO o expediente formalizado pela magistrada Mônica Maciel Soares Fonseca, Coordenadora do Núcleo 4.0-Meta 4, registrado sob nº TJPA-MEM-2025/09828,

Art. 1º **Designar** a Juíza de Direito **Cintia Walker Beltrão da Silva**, Auxiliar de 3ª Entrância, para integrar o Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 4, instituído através da Portaria nº 1131/2022-GP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1168/2025-GP. Belém (PA), 21 de fevereiro de 2025.

Altera a Portaria nº 5627/2023-GP, que designa os membros do Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 2.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 5627/2023-GP, de 19 de dezembro de 2023, que designa os membros do Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 2, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2025/06352,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 5627/2023-GP, de 19 de dezembro de 2023, que designou os membros do Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 2, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, atualizando a composição de seus integrantes.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Portaria nº 5627/2023-GP, com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Juízes(as) de Direito:

f) Rodrigo Mendes Cruz, Juiz de Direito Substituto;

II - Servidores(as):

a) Deryk Felipe Marinho dos Santos, matrícula 218138;” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1169/2025-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca, ad referendum do Tribunal Pleno, o Juiz de Direito Álvaro José Norat de Vasconcelos, titular da 12ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, para fins de auxílio do Tribunal Pleno, da Seção de Direito Público e da 1ª Turma de Direito Público.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Judiciário, assegurada pela Constituição Federal, art. 99, caput, e pela Constituição do Estado do Pará, art. 148;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 5º, §2º, da Resolução nº 72/2009 do CNJ, a convocação para auxílio dar-se-á em caráter excepcional, ante imprevisível ou justificado acúmulo de serviço, ou quando outra circunstância impedir o exercício regular das atividades do Tribunal;

CONSIDERANDO que, atualmente, não estão concorrendo à distribuição o Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), o Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto, Vice-Presidente do TJPA, e a Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Corregedora-Geral de Justiça do TJPA, em razão do disposto no art. 111, III, do Regimento Interno do

Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que referida circunstância comprometa o exercício regular das atividades do Tribunal, tendo em vista que os três Desembargadores integram a Seção de Direito Público, composta de nove integrantes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22, 22-A, 22-B, 22-C e 22-D do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Art. 1º Convocar, ad referendum do Tribunal Pleno, o Juiz de Direito Álvaro José Norat de Vasconcelos, titular da 12ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, para fins de auxílio do Tribunal Pleno, da Seção de Direito Público e da 1ª Turma de Direito Público, a partir de 24 de fevereiro de 2025, até ulterior deliberação, observado o prazo do §4º do art. 5º da Resolução nº 72/2009 do CNJ.

§ 1º A convocação prevista no caput deste artigo será para o exercício de atividade exclusivamente jurisdicional, a teor do §1º do art. 5º da Resolução nº 72/2009 do CNJ, concorrendo o magistrado à distribuição dos processos judiciais.

§ 2º O magistrado poderá ser convocado para compor o quórum nas Seções de Direito ou nas Turmas de Direito, nos termos do art. 35 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1170/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

Considerando a alteração das folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Libério Henrique de Vasconcelos,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 874/2025-GP, que designou a Juíza de Direito **Flávia Oliveira do Rosário**, titular da 2ª Vara Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Parauapebas**, no período de 24 a 27 de fevereiro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1171/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

Considerando os termos da Portaria nº 1169/2025-GP, de 21 de fevereiro de 2025,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Ivan Delaquis Perez**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **12ª Vara Cível e Empresarial da Capital**, a partir de 24 de fevereiro do ano de 2025, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1172/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

Considerando a alteração das folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Libério Henrique de Vasconcelos,

TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza de Direito **Vanessa Ramos Couto**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **Direção do Fórum da Vara Distrital de Mosqueiro**, no período de 20 a 27 de fevereiro do ano de 2025, constante da Portaria nº 890/2025-GP.

PORTARIA Nº 1173/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

NOMEAR o servidor RAMON SANTOS DO NASCIMENTO, Analista Judiciária - Análise de Sistemas -

Desenvolvimento, matrícula nº 112674, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento e Central de Negócios, REF-CJS-3, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal de Justiça, a contar de 04/02/2025.

PORTARIA Nº 1174/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2025/02233,

DESIGNAR a servidora JACQUELINE DO SOCORRO DE LA ROCQUE SOARES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 67237, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Prestação de Contas, durante o afastamento por folgas do titular, Elias Saldanha Braga, matrícula nº 91677, nos períodos: 01/04/2025 a 04/04/2025, 14/04/2025 a 16/04/2025, 22/04/2025 a 25/04/2025 e 28/04/2025 a 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1175/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/10796,

RELOTAR a servidora NERYLENA BARROS DE ASSUNÇÃO, Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento, matrícula nº 71110, na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 1176/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/10796,

COLOCAR o servidor ERICK JOHNY MACIEL BOL, Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte, matrícula nº 105937, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1177/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo Estratégico de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 240/2016;

CONSIDERANDO a Política de Governança e o Sistema de Governança em Gestão de Pessoas deste Poder Judiciário, instituído pela Resolução nº 22/2021;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará para o período 2021-2026, estabelecido pela Resolução TJPA nº 09/2021 e revisado pela Resolução TJPA nº 02/2023;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Gestão de Pessoas do TJPA, instituído pela Resolução TJPA nº 06/2024, que estabelece diretrizes para a gestão estratégica de pessoas no período 2024-2026;

CONSIDERANDO a Portaria TJPA nº 3421/2024, que institui e regulamenta os Indicadores do Planejamento Estratégico do TJPA, permitindo o monitoramento e avaliação contínua dos resultados organizacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos processos e instrumentos da área de gestão de pessoas, com foco na governança, no uso de tecnologia da informação e na análise de dados estatísticos, visando a efetividade, a mitigação de riscos, a maior transparência e a eficiência na administração de pessoal,

Art. 1º Fica instituído o Grupo Estratégico de Gestão de Pessoas, com a finalidade de apoiar a Secretaria de Gestão de Pessoas na elaboração, implementação e aprimoramento das políticas e processos relacionados à administração, ao tratamento de dados estatísticos e ao fortalecimento da governança de pessoal no TJPA.

Art. 2º O Grupo Estratégico de Gestão de Pessoas será composto pelos seguintes membros:

I - JULIETE MARIA ROSA DE SOUZA, matrícula nº 59412, Assessora Técnico-Organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas;

II - NERYLENA BARROS DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 71110, Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento;

III - MASSOUD TUFU SALIM FILHO, matrícula nº 170542, Analista Judiciário - Estatística;

IV - RODRIGO HENRIQUE BARBOSA MONTEIRO, matrícula nº 211320, Auxiliar Judiciário - Programador de Computador - Desenvolvimento.

V - MARIA GABRIELLA FIGUEIREDO VIEIRA, matrícula nº 197831, Analista Judiciário - Estatística;

VI - ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 46566, Analista Judiciário;

VII - LARISSA FERNANDES CHAGAS, matrícula nº 228478, Assessora Técnico-Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas; e,

VIII - ERICK JOHNY MACIEL BOL, matrícula nº 105937, Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte.

Art. 3º Competirá ao Grupo Estratégico de Gestão de Pessoas:

a) Apoiar a Secretaria na solução de demandas relacionadas ao sistema de gestão de pessoas;

b) Gerenciar e disponibilizar dados da força de trabalho, garantindo transparência e o acesso à informação, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei de Acesso a informações;

c) Desenvolver, aprimorar e gerir indicadores e pesquisas na área gestão de pessoas;

d) Elaborar relatórios gerenciais para subsidiar decisões estratégicas baseados em evidências e orientados a riscos;

e) Auxiliar na análise financeira de despesas com pessoal;

f) Desenvolver e gerenciar painéis e outras ferramentas de monitoramento e análise para apoiar a tomada de decisão;

g) Elaborar e implementar indicadores estratégicos, promovendo melhorias contínuas;

h) Gerenciar a edição de normativos sobre pessoal, subsidiando a Comissão de Organização Judiciária nos anteprojetos de lei relacionados à estrutura organizacional e ao quadro de pessoal;

i) Assessorar a Secretaria de Gestão de Pessoas nos procedimentos de contratação e gestão de serviços.

Art. 4º As atividades do Grupo serão organizadas e reportadas semestralmente à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1178/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/08204,

EXONERAR, a pedido, o servidor MARCELO FRANCISCO MEDEIROS TEOTONIO OLIVEIRA, matrícula nº 206032, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado na 2ª Vara Cumulativa da Comarca de Breves, a contar de 10/02/2025.

PORTARIA Nº 1179/2025-GP. Belém, 21 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o pedido formalizado por meio do expediente nº TJPA-MEM-2025/10793,

CESSAR os efeitos da Portaria nº 1990/2023-GP, de 15/05/2023, publicada no DJE edição nº 7597 do dia 16/05/2023, que colocou a servidora PATRÍCIA SANTIAGO COSTA DA SILVA, Assistente, REF-CJI, matrícula nº 147656, À DISPOSIÇÃO da Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 042/2025-CGJ**

A DESEMBARGADORA **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a solicitação ID 5346345 da Comissão Disciplinar na Sindicância nº 0003183-49.2024.2.00.0814-PjeCor e posterior despacho desta Corregedoria Geral de Justiça (ID 5548894).

R E S O L V E:

I – **Autorizar** a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância nº 0003183-49.2024.2.00.0814, instaurada através da Portaria nº 132/2024-CGJ, publicada no DJE em 02/08/2024, por mais 30 (trinta) dias, impreterivelmente, devendo o magistrado diligenciar para conclusão do procedimento apuratório.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 20/02/2024.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 043/2025-CGJ

A Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu poder disciplinar, e;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 0001404-59.2024.2.00.0814, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO que a decisão ID 5284553 expedida no processo administrativo disciplinar acima mencionado transitou em julgado, conforme certidão ID 5569987.

RESOLVE:

I – **Aplicar** a penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias ao servidor **ANDERSON GOMES ROCHA**, Oficial de Justiça Avaliador, nos termos do art. 8º, II, do Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Resolução n.º 14/2016) e dos arts. 177, VI e art. 178, XV e XVI c/c 189, caput, 1ª parte (falta grave) c/c art. 183, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), devendo ser responsabilizado administrativamente consoante o disposto no art. 183, II, do já referido diploma, levando em conta a análise do art. 184 realizada, pelo conjunto dos fatos apurados;

II – **Converter** a penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias, em pena de MULTA, permanecendo o servidor em exercício, nos termos do art. 189, §3º, da Lei Estadual n.º 5.810/94.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 21/02/2025.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora Geral de Justiça

PROCESSO Nº 000363-23/2025.2.00.0814

REQUERENTE: ÚNICO OFÍCIO DE BONITO

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - COMUNICAÇÃO - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO - CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA TRANSMISSÃO DE IMÓVEL COM APOSIÇÃO DE INDICATIVOS REFERENTES AO SERVIÇO NOTARIAL DE BONITO - AUSÊNCIA DE ASSENTOS CORRESPONDENTES - INFORMAÇÃO INDICATIVA DE FRAUDE ENCAMINHADA AO REGISTRO DE IMÓVEIS - NECESSIDADE DE AMPLA DIVULGAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE COMUNICADOS AOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PARÁ E ÀS CORREGEDORIAS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ORIENTAÇÃO AO OFICIAL DE REGISTRO PARA REPORTAR OS FATOS E ENCAMINHAR DOCUMENTOS À AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE . ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de Pedido de Providências autuado a partir da comunicação efetivada pelo Oficial de Notas de Bonito-Pa, cujo teor notifica fraude, com falsificação de documento público e aposição de indicativos (símbolos gráficos) e referências pertinentes ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca. Conforme os autos virtuais, a serventia de Bonito recebeu pedido, do 2º Registro de Imóveis de Belém, para a confirmação de autenticidade da procuração, uma vez que o documento foi apresentado a registro na serventia de imóveis da Capital-Pa. Após buscas junto ao acervo, o Oficial de Notas de Bonito-Pa se certificou de que aquela serventia não possui assentos correspondentes, informando (p.1 do id. 5423003) ao 2º RI-Belém que as circunstâncias eram indicativas de fraude, além de encaminhar a notícia a esta corregedoria para fins de ampla divulgação. É o breve relato. Decido. Cinge-se o objeto do presente à comunicação de falsidade documental, com finalidade de obtenção de providências destinadas à ampla publicidade, por parte desta Corregedoria Geral de Justiça. Nesse contexto, conforme p. 5 e 6 e 23 do id. 5423003, verifica-se que o Oficial de Notas forneceu as informações requisitadas pelo Registrador de Imóveis, informando a inexistência de assentos que correspondam à certidão prenotada, o que foi suficiente a impedir o ingresso indevido no registro de Imóveis. Os fatos reportam à falsificação por terceiros, ausentes, assim, indícios de irregularidades relacionadas aos serviços. Destarte, considerando as circunstâncias, a fim de promover ampla divulgação dos fatos, bem assim evitar o uso indevido da suposta certidão ou de outros documentos nela baseados, expeça-se comunicado, disponibilizando inteiro teor do expediente, aos serviços extrajudiciais do Estado do Pará e às Corregedorias de Justiça dos Estados e Distrito Federal. No mais, considerando que a fraude fora detectada, e que, inicialmente, o documento ingressou para análise do 2º RI-Belém, determino que seja oficiado ao titular deste, para, caso ainda não o tenha feito, reúna os documentos que lhes foram apresentados e encaminhe à autoridade policial, registrando boletim de ocorrência, para os devidos fins. Após, observadas as medidas pertinentes, ARQUIVE-SE. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 15 de fevereiro de 2025. Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Corregedora-Geral de Justiça.

COMUNICADO nº 001/2025-CGJ

A Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, Corregedora Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários de Justiça e a quem possa interessar, para conhecimento e fins devidos, que, conforme teor do PJeCor nº 0000082-67.2025.2.00.0814, foi cancelado o selo físico do Tipo Autenticação, Série I, nº 1.325.640, pertencente ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Tabelionato de Notas e Protesto de Itaituba/PA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 2025.

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora Geral de Justiça

COMUNICADO nº 002/2025-CGJ

A Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, Corregedora Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários de Justiça e a quem possa interessar, para conhecimento e fins devidos, que, conforme teor do PJeCor nº 0000156-24.2025.2.00.0814, foram cancelados os selos físicos do Tipo Geral, Série I, nº 197.698 e 027.723 e do Tipo Certidão, Série I, de nº 411.523 pertencentes ao Cartório do Único Ofício de Prainha/PA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 2025.

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora Geral de Justiça

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Número do processo: 0815991-79.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: JUDITH PEREIRA GOMES VIEIRA Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO

Após regular distribuição perante o Conselho da Magistratura, coube-me a relatoria do Processo nº 0815991-79.2024.814.0000, no qual é recorrente **Judith Pereira Gomes Vieira**.

O cerne do pleito constante na peça recursal é a reforma da decisão da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, para que se reconheça o direito da recorrente de receber retroativamente as diferenças nos valores referentes ao subteto remuneratório, no período de junho/2007 a dezembro/2022, que vinham sendo descontados em percentuais posteriormente reconhecidos como inconstitucionais.

Examinando-se o acervo dos processos deste Conselho da Magistratura, verifica-se, além do processo em tela, outros 5 (cinco) feitos, os quais apresentam idênticos pedidos e causa de pedir, até mesmo as peças recursais são similares em sua disposição, formatação, redação, fundamentos e conclusão.

São os seguintes 6 (seis) processos no total:

Processo nº 0815908-63.2024.814.0000

Processo nº 0815916-40.2024.814.0000

Processo nº 0815984-87.2024.814.0000

Processo nº 0815992-64.2024.814.0000

Processo nº 0815991-79.2024.8.14.0000

Processo nº 0816142-45.2024.814.0000

O Código de Processo Civil, em seu artigo 55, assim preceitua:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

Além da identidade de pedido e causa de pedir, entre esses processos, ha ainda que se destacar o favorecimento da economia processual e cautela em evitar decisões conflitantes como argumentos que indicam a necessidade de reunião dos 6 (seis) recursos.

O processo 0815908-63.2024.814.0000 é o mais antigo na distribuição, o qual se encontra sob relatoria do Desembargador Alex Pinheiro Centeno.

Feitas essas considerações, declino da minha competência para relatar o presente feito e reconheço a prevenção do Desembargador Alex Pinheiro Centeno, como relator, dada a flagrante conexão entre os processos, motivo pelo qual determino que seja este feito encaminhado à redistribuição, conforme determina o art. 116, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça do Estado do Para.

À Secretaria Judiciária para as providências cabíveis.

DESA. **LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES**

Relatora

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL – PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 18 de fevereiro de 2025, às 10h, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos santos (Presidente), Leonam Gondim da Cruz Júnior, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima e o Excelentíssimo Representante do Ministério Público Dr(a). Armando Brasil Teixeira.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0818915-63.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: M. M. DE C.

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 002

Processo: 0800054-92.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LUIZ DE SOUZA CIRQUEIRA

ADVOGADO: DENNYS DA SILVA LUZ - (OAB PA25995-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 003

Processo: 0821672-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JHONATA RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THAMIRES PRISCILA DE SENA HAICK - (OAB PA28712-A)

ADVOGADO: DANILO DE OLIVEIRA SPERLING - (OAB PA27600-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0820004-24.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: FABRÍCIO TAVEIRA HORTA

ADVOGADO: ELIEL DE SOUZA VIEIRA - (OAB AM14037-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0821706-05.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: PEDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: MICHELES APARECIDA STEFFENS - (OAB SC40113)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0800009-88.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: BENEDITO TRINDADE CORREA

ADVOGADO: YASMIN CARVALHO SANTOS - (OAB PA21326-A)

ADVOGADO: ELIANE BELÉM PINHEIRO - (OAB PA6382-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0800282-67.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: R. F. F.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0821403-88.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: G. N. DA S. M.

ADVOGADO: ALEXANDRE ANDRÉ BRITO REIS - (OAB PA21174-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 009

Processo: 0801031-84.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: RUAN LAZAMETH DE SENA

ADVOGADO: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

ADVOGADO: ALCINO LUÍS DA COSTA LEMOS JÚNIOR - (OAB DF55707-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0800503-50.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ANTÔNIO CARLOS TRINDADE GAVINHO NETO

ADVOGADO: JOÃO NELSON CAMPOS SAMPAIO - (OAB PA8002-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0820342-95.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: FRANCISCA BARBOSA DE MORAES

ADVOGADO: ORTEMBECK MENDES LACERDA - (OAB PA34956-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RIO MARIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0800874-14.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: NIELSON BRUNO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WENDEL JOSÉ DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

ADVOGADO: JOSÉ WERLES BORGES DA SILVA - (OAB PA31097-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 013

Processo: 0821705-20.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: V. DE P. T. N. F.

ADVOGADO: GUILHERME ROBERTO FERREIRA VIANA FILHO - (OAB PA7741-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado.

Ordem: 014

Processo: 0800766-82.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: CLEDISTONIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: PRISCILLA RIBEIRO PATRÍCIO - (OAB PA20524-A)

ADVOGADO: RAQUEL VIANA DA CRUZ - (OAB PA39257)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PRAINHA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0811584-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: EVANILSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LORENA SABINO FERREIRA MARTHA - (OAB PA14928-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 016

Processo: 0821217-65.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOFFERSON MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0821911-34.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ANTÔNIO CÉSAR AVELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LINAMARIA BERARDO SOUZA - (OAB GO70854)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0819772-12.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: R. DE S. P.

ADVOGADO: ELCIVALDO JORGE DA SILVA JAIME - (OAB PA2703-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0820363-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOHN MARCLAY MOURA ROCHA

ADVOGADO: SALOMÃO DOS SANTOS MATOS - (OAB PA8657-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0820989-90.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: WESLEY RAMON LOBATO QUARESMA

ADVOGADO: MANOEL PINHEIRO GONÇALVES JÚNIOR - (OAB PA29979-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0821312-95.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOSÉ ADRIANO ARAÚJO

ADVOGADO: JOSÉ FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA30602-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0820704-97.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: P. A. DA S.

ADVOGADO: BIANCA DOS SANTOS CÂNDIDO - (OAB PA22097-A)

ADVOGADO: ÉDER LUIZ DE SOUZA - (OAB DF68379)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 023

Processo: 0800246-25.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA GUEDES

ADVOGADO: FRANCIELLE DE ALMEIDA VAZ - (OAB GO67343)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0821742-47.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MICHELLE MAIA DO NASCIMENTO GOMES

ADVOGADO: ÂNGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA - (OAB PA6616-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALVATERRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0820344-65.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JÚNIOR CÉSAR INÁCIO SANTOS

ADVOGADO: PAULO DIAS DA SILVA - (OAB PA11324-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0812352-53.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

AGRAVANTE: BONNY MONTEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 23235396, prolatada em 13/11/2024 e publicada no DJEN em 18/11/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal deu provimento ao recurso interposto, para analisar a ordem de Habeas Corpus. No mérito, também à unanimidade, concedeu a ordem.

Ordem: 027

Processo: 0818169-98.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MARCILENE DA SILVA MELO

ADVOGADO: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES BARATA - (OAB PA21140-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 028

Processo: 0802059-87.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ELIELTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DAVID AGUIAR - (OAB PA20751)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 029

Processo: 0820000-84.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: A. P. O.

ADVOGADO: GISELE NASCIMENTO MAINARD - (OAB PA30415-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VIGIA DE NAZARÉ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 030

Processo: 0814587-90.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: E. C. DE L.

ADVOGADO: MICHELE ANDRÉA TAVARES BELÉM - (OAB PA15873-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA CRUZ DO ARARI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 031

Processo: 0814169-55.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JÉSSICA PINTO VIEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO - (OAB PA38352)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 032

Processo: 0805642-17.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

EMBARGANTE: E. A. G.

ADVOGADO: RONDINELLY MAIA ABRANCHES GOMES - (OAB PA23364-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 21508390 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 19/08/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos opostos.

Ordem: 033

Processo: 0810538-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

EMBARGANTE: GILDSON DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA - (OAB PA28563-A)

ADVOGADO: DANIEL MESQUITA DOS SANTOS - (OAB PA34533-A)

ADVOGADO: JOSÉ EDILENO MARTINS FERREIRA - (OAB PA29935-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 21870175 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 05/09/2024 e publicado no DJEN em 09/09/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos opostos.

Ordem: 034

Processo: 0806921-38.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: M. D. A. F.

ADVOGADO: DANILO JOSÉ MARTINS SILVA - (OAB AP69-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 035

Processo: 0819711-54.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ALBERTO SILVA ALEM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CAROLINNE ARAÚJO LISBOA MAUÉS - (OAB PA27716-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 036

Processo: 0820034-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JOÃO CARLOS VALE DA SILVA

ADVOGADO: ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 037

Processo: 0819584-19.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: H. H. S. DA C.

ADVOGADO: ANDREY HENRIQUE SOUSA CARNEIRO MACIEL - (OAB PA25998-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 038

Processo: 0816015-10.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JOSÉ RIBAMAR CORREA DE SOUSA

ADVOGADO: HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES JÚNIOR - (OAB PA24538-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 039

Processo: 0818933-84.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: MARLESSANDRA DE LIRA GATO

ADVOGADO: MÁRCIA LORENA GOMES DA SILVA - (OAB PA37492-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TERRA SANTA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 040

Processo: 0821097-22.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: FERNANDO CLEIDSON QUADROS DA SILVA

ADVOGADO: IVAN LIMA DE MELLO - (OAB PA16487-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 041

Processo: 0800348-47.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: WALLACE MIKE DE LIMA SOARES

ADVOGADO: BRENO FARO DE LIMA - (OAB PA22298-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, estendendo-a ao corréu Elevelton Azevedo Barbosa.

Ordem: 042

Processo: 0818853-23.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: IVALDO DOS SANTOS PINHEIRO

ADVOGADO: THIAGO PASSOS BRASIL - (OAB PA16552-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 043

Processo: 0819722-83.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ELIZABETH ALVES RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO: MARCELO FREITAS - (OAB PA29410-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 044

Processo: 0821392-59.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: T. B. S.

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

ADVOGADO: MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20854-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 045

Processo: 0821062-62.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: REINALDO LIMA BRAGA

ADVOGADO: JOÃO PAULO ADAM ALVES - (OAB PA38284)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 046

Processo: 0800029-79.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: C. A. DE A.

ADVOGADO: JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR - (OAB PA35482-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE BREVES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 047

Processo: 0817252-79.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: FAGNO GASPAR SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 048

Processo: 0818996-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: PAULO CÉSAR PEREIRA LIMA

ADVOGADO: BRUNO SOARES FIGUEIREDO - (OAB PA16777-A)

ADVOGADO: KAROLLINA PORTELA RAMOS - (OAB PA34470-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 049

Processo: 0800807-49.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: LUIZ FERNANDO DE JESUS CARVALHO BEZERRA

ADVOGADO: ANTÔNIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 050

Processo: 0815518-93.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: LEANDRO SANTANA FREITAS

ADVOGADO: SEBASTIÃO HENRIQUE PANTOJA DOS SANTOS - (OAB PA29805-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 051

Processo: 0816503-62.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: RAFAEL PIEDADE CONCEIÇÃO

ADVOGADO: TARIANE COLODETO - (OAB GO48279)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração, porém de ofício concedeu a ordem declarando extinta a punibilidade pela prescrição.

Ordem: 052

Processo: 0820252-87.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: CAMILO FAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: PETER PAULO MARTINS VALENTE - (OAB PA26020-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem, porém de ofício, determinou a adequação da prisão preventiva ao regime prisional estabelecido na sentença.

Ordem: 053

Processo: 0819896-92.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: MAIANA ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 054

Processo: 0818094-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: LINDOMAR DOS REIS MARINHO

ADVOGADO: MIRRAEL HOACY VIANA LARRAT MIRANDA - (OAB PA34424-A)

ADVOGADO: HIGOR TONON MAI - (OAB PA14088-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACUNDÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 055

Processo: 0810156-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: EDIVALDO FERREIRA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 056

Processo: 0810016-76.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: A. R. A. L.

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA GEYER - (OAB PA27523-A)

ADVOGADO: LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA36151-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACUNDÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 057

Processo: 0818326-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

EMBARGANTE: MANOEL DO NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADO: IVAN MORAES FURTADO JÚNIOR - (OAB PA13953-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 23848847 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 09/12/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu os embargos opostos e, no mérito, deu provimento, mantendo inalterado os demais termos do acórdão embargado.

Ordem: 058

Processo: 0806464-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

IMPETRANTE: BRASIL BIO FUELS REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO: ALLAN SILVA DOS SANTOS - (OAB PA30690-A)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOME-AÇÚ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

***Suspeição:** Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Sessão encerrada às 10 horas do dia 20 de fevereiro de 2025. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, para realização da **4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feitos pautados no **SISTEMA PJE**.

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário III deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0005839-97.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JELBERSON SANTOS DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**2 - PROCESSO: 0801409-34.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO MICHEL SILVA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): HILDEBRANDO SABA GUIMARAES JUNIOR (OAB/PA 24538-A), HEITOR PANTOJA DA SILVA JUNIOR (OAB/PA 25270-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**3 - PROCESSO: 0809807-94.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JONAS SANTOS CORREA

REPRESENTANTE(S): MARCO JOSE LOBATO SOUZA (OAB/PA 31244-A), RODRIGO MARQUES SILVA (OAB/PA 21123-A), TULIO VINICIUS REZENDE BRITO (OAB/PA 29055-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**4 - PROCESSO: 0801472-37.2023.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OTAVIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): MATEUS AUGUSTO ARAUJO XAVIER (OAB/PA 34599-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

5 - PROCESSO: 0807231-55.2023.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO DA SILVA BRITO
REPRESENTANTE(S): ALLAN GLAUBER ANCHIETA LEAL (OAB/PA 28596-A), REIMON DE ANDRADE DO NASCIMENTO (OAB/PA 30274-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

6 - PROCESSO: 0803133-74.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOÃO PAULO DA SILVA SALGADO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

2ª Sessão Ordinária - 3ª Turma de Direito Penal, realizada em 13 de fevereiro de 2025, em formato presencial, sob a Presidência da Exma. Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO. Presentes além da Presidente da Turma, o Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Ausência justificada do Exmo. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Presente ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva. Sessão iniciada às 09h01min. Após a aprovação da Ata/Resenha da Sessão anterior, foi dado início ao julgamento dos feitos pautados:

1 - PROCESSO: 0003683-55.2020.8.14.0074 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CLEYSON TOME BEZERRA FERREIRA SOBRINHO
REPRESENTANTE(S): JOSIAS MODESTO DE LIMA (OAB/PA 30020-A) - DEFENSOR DATIVO
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
PRESIDENTE: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e lhe nega provimento, nos termos do voto da relatora.

2 - PROCESSO: 0801596-64.2021.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOSE PEREIRA DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e lhe nega provimento, nos termos do voto da relatora.

3 - PROCESSO: 0802064-98.2024.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ UBIRAJARA GALVAO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO (OAB/PA 25332-A)(Sustentação Oral)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e lhe dá provimento para absolver o apelante, revogando a prisão preventiva decretada, determinando a expedição de alvará de soltura, nos termos do voto da relatora.

4 - PROCESSO: 0813131-42.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: KAROLINE OLIVEIRA ROCHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e lhe dá provimento, nos termos do voto do relator.

5 - PROCESSO: 0800267-45.2023.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX DA SILVA SEVERINO
REPRESENTANTE(S): RIVAN RIBEIRO DA SILVA (OAB/PE 49225-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, por maioria, conhece parcialmente do recurso e, no mérito, à unanimidade, nega provimento, nos termos do voto do relator, vencida a desembargadora Eva do Amaral Coelho, no tocante ao conhecimento do recurso.

6 - PROCESSO: 0801092-97.2023.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANRLEI DA SILVA PEREIRA
REPRESENTANTE(S): EDSON SILVA OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PA 31250-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCRAO GONCALVES
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece parcialmente do recurso e, no mérito, à unanimidade, nega provimento, nos termos do voto do relator, vencida a desembargadora Eva do Amaral Coelho, no tocante ao conhecimento do recurso.

E como nada mais houve, foi encerrada a Sessão às 09h43min, sendo lavrado por mim, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª de Turma Direito Penal, a presente Ata. Desembargador EVA DO AMARAL COELHO, Presidente.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO**

PROCESSO Nº 0801101-24.2023.8.14.0501. QUERELADO: LILIA CRISTINA LIRA SALDANHA. QUERELANTE: CESAR JOAO DA SILVA MARQUES. ROSENDO BARBOSA LIMA NETO - OAB PA016939. TIPIFICAÇÃO: Art. 139 do CPB. INTIMAÇÃO. Sob as ordens da Exma. Sr^a. Maria das Graças Alfaia Fonseca, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro, Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...Pelo presente, está Vossa Senhoria parte querelante CESAR JOÃO DA SILVA MARQUES, INTIMADO através de seu advogado, para tomar ciência da designação de Audiência Preliminar para o dia 22/04/2025 10:20, nos termos do art. 72 Da Lei 9.099/95, a ser realizada na Sala de Audiências da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro, Av. 15 de Novembro nº 23 - Bairro: Vila, Mosqueiro/Belém – PA, telefone: 3771-3612. WANDREI MELO DA ROCHA. DE ORDEM DO(A) MM^{o(a)}. JUIZ(A) DE DIREITO.

PROCESSO Nº 0801211-86.2024.8.14.0501 AUTOR: SAVIO LEAO PEREIRA ADVOGADO: ISAQUE DA CONCEIÇÃO FERREIRA OAB/PA 30388 REU: NUBANK - NU PAGAMENTOS S.A. ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23255 Pelo presente, fica a executada intimada da decisão: Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença. 1) INTIME-SE o executado para efetuar o pagamento do débito em 15 (quinze) dias úteis (art. 523, caput do CPC) 2) Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento (art. 523, § 1º do CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa incidirá sobre o restante (art. 523, § 2º do CPC). 3) Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, caso conste dos autos o CPF do executado, voltem conclusos para providência junto ao Bacenjud (penhora on line); caso não seja conhecido o CPF do reclamado, PENHORE, AVALIE e DEPOSITE, o Oficial de Justiça, tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, seguindo-se os atos de expropriação, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado para apresentar embargos à execução no prazo de 15(quinze) dias úteis. (§ 3º do art. 523 do CPC). 4) Não apresentados embargos à execução, certifique-se e intime-se o exequente para manifestar seu interesse nos bens penhorados ou indicar bens do executado passíveis de penhora no prazo de 15(quinze) dias úteis. Cumpra-se. Mosqueiro/BELÉM-PA, 13 de fevereiro de 2025. MARIA DAS GRACAS ALFAIA FONSECA JUIZ DE DIREITO (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

FÓRUM CÍVEL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0871907-68.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANA CARLA SANTANA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO OAB: 4110/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0871907-68.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: ANA CARLA SANTANA SILVA

Adv.: PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO OAB: PA4110

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ANA CARLA SANTANA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 21 de fevereiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabellem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0002768-82.2012.8.14.0301

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REU: ROSANA CRISTINA BARLETA DE CASTRO, HAROLDO MARTINS E SILVA, SANDRA LUCIA OLIVEIRA FEIJO, AUGUSTO JOSE ALENCAR GAMBOA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA, DAURA IRENE XAVIER HAGE, MARIO COUTO FILHO, JORGE KLEBER VARELA SERRA, ESPOLIO DE DIRCEU RAYMUNDO DA ROCHA PINTO MARQUES, SANDRO ROGERIO NOGUEIRA SOUSA MATOS, CILENE LISBOA COUTO MARQUES, SERGIO DUBOC MOREIRA, DIRCEU RAYMUNDO DA ROCHA PINTO MARQUES

REQUERIDO: MARIA AUGUSTA SOUZA DE MACEDO MARTINS E SILVA, BARBARA AUGUSTA MACEDO MARTINS E SILVA, HAROLDO MARTINS E SILVA JUNIOR, ERIKA BARRETO PINTO MARQUES, KARINA PINTO MARQUES SALOMAO

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA** a parte **RÉ: BARBARA AUGUSTA MACEDO MARTINS E SILVA**, para que apresente contestação, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 17, §7º, da Lei 8.429/92. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 13 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabellem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0015015-86.1998.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA** a parte **AUTORA: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO**, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 19 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabellem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0870095-59.2022.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: HZ-COMERCIO, LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

REU: PROCURADORIA DO ESTADO DO PARÁ, NORTE TURISMO LTDA - EPP

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA** a parte **AUTOR: HZ-COMERCIO, LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, para manifestar seu **interesse no prosseguimento do feito**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 19 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0014928-76.2011.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: WEYLA CRISTINA RIBEIRO BARATA

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA** a parte **AUTOR: WEYLA CRISTINA RIBEIRO BARATA**, para manifestar seu interesse no prosseguimento do

feito, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 18 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0000349-89.2012.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (1111)

REQUERENTE: JOSE CARLOS LIMA

REQUERIDO: FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA** a parte **REQUERENTE: JOSE CARLOS LIMA**, para manifestar seu **interesse no prosseguimento do feito**, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 18 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0003998-82.2000.8.14.0301

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: OSVALDO DA COSTA DANTAS

REQUERIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO PARA IPASEP

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **INTIMA OS SUCESSORES DO AUTOR, SR. OSVALDO DA COSTA DANTAS**, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (CPC/2015, art. 690, c/c art. 219, caput), manifestar(em) interesse em prosseguir no feito em substituição ao autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 13 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade

Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0024545-26.2012.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MARIA FERREIRA LEITE

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **INTIMA OS SUCESSORES DO AUTOR: JOSE MARIA FERREIRA LEITE**, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (CPC/2015, art. 690, c/c art. 219, caput), manifestar(em) interesse em prosseguir no feito em substituição ao autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 13 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0039654-22.2008.8.14.0301

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: BENEDITO ALHO RABELO, CARLOS CARDOSO PINHO, TEREZINHA DE NAZARE SEBASTIAO DA CUNHA

REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA** a parte **REQUERENTE: CARLOS CARDOSO PINHO**, para manifestar seu **interesse no prosseguimento do feito**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 12 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0039654-22.2008.8.14.0301

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: BENEDITO ALHO RABELO, CARLOS CARDOSO PINHO, TEREZINHA DE NAZARE SEBASTIAO DA CUNHA

REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA** a parte **REQUERENTE: CARLOS CARDOSO PINHO**, para manifestar seu **interesse no prosseguimento do feito**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e §

1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 12 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0809580-63.2019.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ESTADO DO PARA

EXECUTADO: AVERALDO PEREIRA LIMA

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA OS HERDEIROS DO EXECUTADO, SR. AVERALDO PEREIRA LIMA**, para suceder-lhe no processo em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 12 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0006869-46.2004.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA BARROS

REU: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: ANTONIO CARLOS DE SOUZA BARROS**, para manifestar **seu interesse no prosseguimento do feito**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015.. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 12 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0000571-91.2011.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DALVA DAS NEVES DA SILVA NASCIMENTO

REU: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA** a parte **AUTOR: DALVA DAS NEVES DA SILVA NASCIMENTO**, para manifestar **seu interesse no prosseguimento do feito**, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 12 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0015579-40.2013.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: CRISTINA TRINDADE SARMENTO

REU: ESTADO DO PARÁ, SUSIPE

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **INTIMA** a parte **AUTOR: CRISTINA TRINDADE SARMENTO**, para manifestar **seu interesse no prosseguimento do feito**, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 12 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0855358-17.2023.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ

EXECUTADO: SEVERINO MARCAL DE MENEZES JUNIOR, INSTITUTO DE APOIO AOS ATLETAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARA - IAFEP

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA** os **EXECUTADOS: SEVERINO MARCAL DE MENEZES JUNIOR, INSTITUTO DE APOIO AOS ATLETAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARA - IAFEP**, para tomar conhecimento do despacho de ID 104613134 e adotar as medidas cabíveis no prazo legal.

DESPACHO - MANDADO

R.h.

Cuida-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** promovida pelo **ESTADO DO PARÁ** em face de **SEVERINO MARCAL DE MENEZES JUNIOR e outros**, partes qualificadas.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do **art. 827, §1º, do Código de Processo Civil**, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e ins-truídos com cópias das peças processuais relevantes, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma do **art. 231, do Código de Processo Civil**.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento (30%) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC/2015, art. 916).

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportuni-dade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três (3) dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Se necessário, expeça-se Carta Precatória.

Em tempo, registro que a parte autora está isenta do recolhimento de custas, conforme isenção legal concedida pelo art. 40, I, da Lei nº 8.328/2015.

Servirá o presente como **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, nos termos do Provimento nº 03/2009-CJRMB TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. nº 011/2009.

Belém, 21 de novembro de 2023.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda da Capital.

(DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE)

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 10 de fevereiro de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLEND A NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 16/2025- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLEND A NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.&bolditalicspace;

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri&bolditalicspace;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **FEVEREIRO/2025**:

DIAS;	HORÁRIO;	MAGISTRADO;	SERVIDORES;
21, 22 e 23/2 Portaria n.º 1 6 / 2 0 2 5 - DFCri,17/02/2 025	Dia:21/02- 14h às 17h Dias: 22 a 23/2 - 08h às 14h	4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher Dr. Lucas do Carmo de Jesus, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98901-5242	Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Reinaldo Alves Dutra Assessor (a) de Juiz (a): Juliana Helena dos Santos Ferreira Servidor(a) Distribuidor: Renato Lobo Servidor(a) de Secretaria: Taiany Ketllyn Lima Medeiros (22 e 23/02)

		E - m a i l crimebelem@tjpa.jus.br	Servidor(a) Biometria: Ronaldo Pereira (22 e 23/02) Oficiais de Justiça: Sérgio Luiz Mendes de A. Pinto (21/02) Sérgio Remor Júnior (21/02) Sérgio Saab (21/02 – Sobreaviso) Vitor Hugo Silva Sacramento (22 e 23/02) Heitor Antunes Milhomens (22 e 23/02 – Sobreaviso) Operadores Sociais: Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de janeiro de 2025.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

***Republicação da portaria por alteração de servidor de secretaria**

PORTARIA Nº 18/2025- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **FEVEREIRO/2025**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
28/02, 01 e 02/03	Dia: 28/02 - 14h às 15 h	Vara de Combate ao Crime Organizado	Diretor (a) de Secretaria ou substituto:
Portaria n.º 18 / 2025 - D F C r i 24/02/2025	Dias: 01 as 02/3 - 14h às 17h	Dr. Celson Quim, Juiz de Direito, ou substituto	José Sebastião Chagas Filho
		Celular de Plantão: (91) 98328-1889	Assessor (a) de Juiz (a): Igor Madureira
		E-mail: entorpecentebelem@tjpa.jus.br	Servidor(a) Distribuidor:
			Juliana Helena dos Santos Ferreira
			Servidor(a) de Secretaria:
			Eide Pantoja (01 e 02/03)
			Servidor(a) Biometria:
			Renato Lobo (01 e 02/03)
			Oficiais de Justiça:
			Francinete Tobias Pinto (28/02)
			Alexis Daniel Gonzalez (28/02)
			Gladson Pereira Américo (28/02 – Sobreaviso)
			Nádila Cleopatra Brazão Hanemann (1 e 2/03)
			Armando Algaranhar Gonçalves (1 e 2/03 – Sobreaviso)
			Operadores Sociais
			Roberta Cristina Ferreira Rios Melo
			Edy Joy Quadros do Nascimento Lima

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de janeiro de 2025.

BLEND A NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0804172-93.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO registrado(a) civilmente como AFONSO JOFREI MACEDO FERRO Participação: REQUERIDO Nome: DIOGO ANTONIO DO ROSARIO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804172-93.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): DIOGO ANTONIO DO ROSARIO ALMEIDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO - OAB PA27867-B.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): DIOGO ANTONIO DO ROSARIO ALMEIDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 21 de fevereiro de 2025

Número do processo: 0812436-07.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUCIMAR DA COSTA CARVALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE ANANINDEUA unidade judiciária

subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC:0812436-07.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A) LUCIMAR DA COSTA CARVALHO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): LUCIMAR DA COSTA CARVALHO **Sem Advogado**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0812424-27.2021.8.14.0006 no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos **21 de fevereiro de 2025**. Eu, Heloiza Maria Costa Vidigal - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Ananindeua o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **006unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 32052185 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0803998-84.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FORMARE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: UIRA SILVA registrado(a) civilmente como UIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803998-84.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): FORMARE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA - EPP

Adv.: Advogado(s) do reclamado: UIRA SILVA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO UIRA SILVA - OAB PA21923.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): FORMARE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA - EPP

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 21 de fevereiro de 2025

Número do processo: 0803297-94.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CLAUDIO MAURICIO SALES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803297-94.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): CLAUDIO MAURICIO SALES DA COSTA

Adv.:

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CLAUDIO MAURICIO SALES DA COSTA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 21 de fevereiro de 2025

EDITAIS**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO de REU: POSTINARI INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA e LEILA RODRIGUES DA SILVA

PRAZO: 20 DIAS.

A Exma. Dra. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0001841-29.2006.8.14.0301 – MONITÓRIA), que é autor BANCO DA AMAZONIA S/A e move contra réus POSTINARI INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA e LEILA RODRIGUES DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, que por meio deste ficam citados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, PAGUEM o valor referido na inicial, isento do pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando-se, desde logo, esta última verba em 10% sobre o valor dado à causa, para o caso de não cumprimento da obrigação. Ressalta-se também que os requeridos poderão, em igual prazo, oferecer EMBARGOS, sob pena de não o fazendo, constituir-se a ação em título executivo, bem como não se manifestando, presumirem-se aceitos pelo mesmo como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 20 de fevereiro de 2025.

JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BENEDITO SERGIO MARTINS ALVES, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz de Direito titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO – (Processo nº 0009124-50.1999.8.14.0301), proposta por IGNEZ HELENA RAMOS DE MESQUITA. É o presente Edital para intimar BENEDITO SERGIO MARTINS ALVES, que se encontram em local incerto e desconhecido, da presente AÇÃO, na forma do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 257, incisos I e III e art. 256, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, para se manifestar quanto ao bloqueio realizado em seus ativos financeiros nos termos do artigo 854, §2º do CPC, conforme já determinado em ID 103648434, contado a partir do término do prazo deste EDITAL, 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)s requerido(a)s como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s requerente(s) na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dia(s) do mês de fevereiro de 2025 (21.02.2025). Eu, ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO, servidora da 1ª UPJ Varas Cíveis e Empresarial de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §3º do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS**0804725-74.2024.8.14.0201****REQUERENTE: ANGELICA DE NAZARÉ GOMES DE SOUZA****INTERESSADOS: ANA AMELIA AGUIAR GOMES E SILVA, TEREZA AGUIAR GOMES****SENTENÇA**

ANGÉLICA DE NAZARÉ GOMES DE SOUZA propôs AÇÃO DE SUBSTITUÇÃO DE CURATELA em favor de ANA AMELIA AGUIAR GOMES E SILVA, em razão de a atual curadora ter se mudado para outro estado, enfrenta dificuldades para exercer quaisquer encargos em relação à curatelada TEREZA AGUIAR GOMES.

A inicial veio instruída com documentos.

A substituição de curatela provisória foi deferida em favor de ANGELICA DE NAZARE GOMES DE SOUZA.

Em audiência, foi procedida a oitiva da requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado na inicial e pugnano pela procedência da restauração do registro civil de nascimento da interditada.

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido AÇÃO DE SUBSTITUÇÃO DE CURATELA em favor de e ANA AMELIA AGUIAR GOMES E SILVA.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às *necessidades e às circunstâncias de cada caso*” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

“Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

“Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.”

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso em análise, verifica-se que, em 31 de maio de 2012, nos autos do processo nº 0000845-22.2011.8.14.0201, Tereza Aguiar Gomes foi interditada, sendo nomeada como curadora sua irmã, Ana Amélia Aguiar Gomes e Silva. Contudo, conforme consta nos autos, a atual curadora mudou-se para outro estado, enfrentando dificuldades para exercer suas funções. Diante dessa situação, a requerente, irmã da interditada, Angélica de Nazaré Gomes de Souza, solicita que lhe seja concedida a curatela definitiva.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada nos autos.

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil.

Logo, o caso é mesmo de substituição de curatela de curatela.

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para a **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de ANA AMELIA AGUIAR GOMES E SILVA, portadora do CPF nº: 780.515.252-72** em razão de a atual curadora ter se mudado para outro estado, enfrentando dificuldades para exercer quaisquer encargos em relação à interditando **Sra. TEREZA AGUIAR GOMES**, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo **EXTINTO** o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio e **ANGELICA DE NAZARE GOMES DE SOUZA, portadora do CPF N° 398.422.152-53**, irmã da interditada, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

0807559-50.2024.8.14.0201

REQUERENTE: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

REQUERIDO: JOSE CARLOS TAVARES

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 11 de fevereiro de 2025, às 9h, na sala de Audiência da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci/PA, na presença da MM. Juíza Dra. **ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA** e o Dr. **JULIO CESAR**, Promotor de Justiça. Feito o pregão de acordo com as formalidades legais, presentes a requerente e sua testemunha. Presente a Defensora Pública, Dra. **LISIANNE SÁ ROCHA**.

Aberta a sala de audiência. passou a MM. Juíza à oitiva da requerida, Sra. **Francisca Rodrigues Da Silva**, conforme mídia anexa.

Em seguida, passou a MM. Juíza à oitiva da requerente, Sra. **Sabrina Rodrigues Da Silva**, A testemunha será ouvida como informante, pois se declarou ser filha da requerida, conforme mídia anexa.

O Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido inicial.

SENTENÇA

PROCESSO N. 0807559.50.2024.8.14.0201

FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, já qualificado nos autos, propôs ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR de RICARDO DOS SANTOS TAVARES.

Alegou que seu filho de criação, RICARDO DOS SANTOS TAVARES, foi interditado por sentença prolatada em outro processo, em que foi nomeado como curador o pai biológico JOSÉ CARLOS TAVARES, que faleceu.

Juntou documentos.

A substituição foi deferida provisoriamente, em decisão liminar.

Em audiência, a autora e uma testemunha foram ouvidas.

O pedido foi submetido à apreciação e parecer do Ministério Público, que se manifestou favorável em audiência.

É o Relatório. Decido.

Trata-se de demanda em que se pretende a modificação de curatela de RICARDO DOS SANTOS TAVARES.

O curador anterior já faleceu, o que foi comprovado nos autos por atestação de óbito.

Diante do falecimento do antigo curador, fica evidente que há necessidade de nomeação de novo curador.

A testemunha/informante presente confirmou que o curatelado é cuidado pela requerente.

Nesse contexto, uma vez comprovada a relação de cuidado e de atenção e o atendimento aos interesses do curatelado, corroborada pela manifestação favorável do Ministério Público, o acolhimento do pleito é medida que se impõe.

Ante o exposto, tendo sido preenchidas as exigências legais e diante da documentação exibida, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e, assim, nomeio FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA (CPF 127.235.092-49) como curadora de RICARDO DOS SANTOS TAVARES (CPF 941.341.542-00), em substituição ao anteriormente nomeado, nos termos do artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, cabendo-lhe representar o curatelado na prática de atos relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas, ficando dispensado(a) da prestação de caução pela inexistência, nos autos, de bens ou rendas significativas pertencentes ao curatelado.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) curatelado(a) se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio.

Transitada em julgado nesta data, em face da ausência de interesse recursal, valendo esta como certidão de trânsito em julgado.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem custas e despesas processuais por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de

procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Sentença publicada em audiência, todos cientes, da qual a requerente já recebe uma cópia.

Nada mais havendo a MM. Juíza mandou encerrar o presente termo digital que vai lido e assinado eletronicamente. Eu, Radija De Souza Pena, Estagiária, digitei.

TERMO ENCERRADO DIANTE DOS PRESENTES. DISPENSADAS AS ASSINATURAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

20(VINTE) DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. ADELINA LUÍZA MOREIRA SILVA E SILVA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL, expedido nos autos da **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** nº **0803325-30.2021.8.14.0201**, proposta por **HERMINIO DO NASCIMENTO**, da **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) **EDJOSE**, CPF nº **685.810.412-72**, e **MARCOS ALMEIDA NORONHA**, CPF nº **005.157.902-22**, que se encontra em local incerto e desconhecido, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 20 (vinte) dias, impugnar o bloqueio efetuado via sistema RENAJUD, certificado no ID 133059738, conforme previsão do Art. 854, §3º CPC/15, requerendo o que entender de direito. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 20 de fevereiro de 2025. Eu, SERGIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA, servidor da 1.º Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci-Belém-PA, digitei.

ADELINA LUÍZA MOREIRA SILVA E SILVA

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci(PA)

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0804138-28.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANA MARIA CORDEIRO BAIA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804138-28.2022.8.14.0070**NOTIFICADO(A): ANA MARIA CORDEIRO BAIA****ENDEREÇO: Rua Vila Guajara de Beja, 59, Vila de Beja, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ANA MARIA CORDEIRO BAIA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 21 de fevereiro de 2025, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h.

3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 21 de fevereiro de 2025.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0801391-08.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WF CONSTRUCOES, ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - EPP Participação: ADVOGADO Nome: FABIO ROGERIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 014220/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801391-08.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): WF CONSTRUCOES, ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - EPP

ENDEREÇO: Avenida Senador Lemos, 1714, Telégrafo Sem Fio, BELÉM - PA - CEP: 66113-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **WF CONSTRUCOES, ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - EPP**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de

Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 20 de fevereiro de 2025, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 20 de fevereiro de 2025.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0803855-68.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GILVAN FRANCISCO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREZA DA CONCEICAO SILVA RODRIGUES OAB: 34779/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803855-68.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): GILVAN FRANCISCO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1916, SÃO LOURENÇO, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **GILVAN FRANCISCO DA SILVA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 20 de fevereiro de 2025, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 20 de fevereiro de 2025.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0818678-70.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARTINS & BRUCE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LUANNA TORRES PEREIRA OAB: 28812/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUANNA TORRES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818678-70.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARTINS & BRUCE LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LUANNA TORRES PEREIRA- OAB/PA/28812

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARTINS & BRUCE LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0808503-58.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PERICLES AUGUSTO COSTA DE CASTRO Participação: REQUERIDO Nome: E. G. MORI Participação: ADVOGADO Nome: PERICLES AUGUSTO COSTA DE CASTRO OAB: 20362/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0808503-58.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: E. G. MORI

Advogado(s) do reclamado: PERICLES AUGUSTO COSTA DE CASTRO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: E. G. MORI, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 21 de fevereiro de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

COMARCA DE CASTANHAL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL**

Número do processo: 0809335-61.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0809335-61.2024.8.14.0015**NOTIFICADO(A):** BANCO ITAÚCARD S.A.**ENDEREÇO:** Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, SÃO PAULO - SP - CEP: 04344-030.**ADVOGADO(A):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/PR nº 19937.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO ITAÚCARD S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0801835-41.2024.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809337-31.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: EDIR DE OLIVEIRA MARQUES Participação: REQUERIDO Nome: CLEILA DE ALMEIDA AGUIAR Participação: ADVOGADO Nome: EDIR DE OLIVEIRA MARQUES OAB: 015981/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0809337-31.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): CLEILA DE ALMEIDA AGUIAR

ENDEREÇO: Alameda Índio Betan, 155, Saudade I, CASTANHAL - PA - CEP: 68741-050.

ADVOGADO(A): EDIR DE OLIVEIRA MARQUES - OAB/PA nº 015981.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CLEILA DE ALMEIDA AGUIAR para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0804402-84.2020.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809682-94.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: KEWLLY VICTORIA DA SILVA BICHO Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO ARAUJO DA SILVA LIMA Participação: ADVOGADO Nome: KEWLLY VICTORIA DA SILVA BICHO OAB: 33274/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809682-94.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): ROGERIO ARAUJO DA SILVA LIMA

ENDEREÇO: Rua Doutor Adailson da Silva Rodrigues, 91, QUADRA 11, LOTE 05, Jaderlândia, CASTANHAL - PA - CEP: 68746-025.

ADVOGADO(A): KEWLLY VICTORIA DA SILVA BICHO - OAB/PA nº 33274.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ROGERIO ARAUJO DA SILVA LIMA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0802287-85.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciaria da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Castanhal

Número do processo: 0808785-66.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALCINARA MARTINS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: GEORGE DE ALENCAR FURTADO OAB: 21428/PA Participação: ADVOGADO Nome: NILDO RAYMUNDO VIANNA FRASAO JUNIOR OAB: 014006/PA Participação: ADVOGADO Nome: DAVI JOSE DE SOUZA DA SILVA OAB: 12542/PA Participação: ADVOGADO Nome: GEORGE DE ALENCAR FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0808785-66.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): ALCINARA MARTINS SANTOS

ENDEREÇO: Travessa Boaventura das Neves, 116, lanetama, CASTANHAL - PA - CEP: 68745-240.

ADVOGADO(A): GEORGE DE ALENCAR FURTADO - OAB/PA nº 2428, DAVI JOSE DE SOUZA DA SILVA - OAB/PA nº 12542 e NILDO RAYMUNDO VIANNA FRASAO JUNIOR - OAB/PA nº 014006.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ALCINARA MARTINS SANTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0006533-17.2010.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciaria da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Castanhal

Número do processo: 0809677-72.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: KLEBER CICERO FARIAS SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: EDNA MARIA MATOS PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: KLEBER CICERO FARIAS SANTOS OAB: 14889/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809677-72.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): EDNA MARIA MATOS PEREIRA

ENDEREÇO: Rua I, 11, (Cj Fonte Boa), Qd. D, Fonte Boa, CASTANHAL - PA - CEP: 68742-850

ADVOGADO(A): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS - OAB/PA nº 14889.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EDNA MARIA MATOS PEREIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0802070-42.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809678-57.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: ANNA CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA Participação: REQUERIDO Nome: GISELLY MAYARA SOUZA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: ANNA CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA OAB: 35061/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809678-57.2024.8.14.0015**NOTIFICADO(A):** GISELLY MAYARA SOUZA FERREIRA**ENDEREÇO:** Avenida Rita de Cassia, 243, RUA VP 13 QD 36 LT 03, Jardim das Acacias, CASTANHAL - PA - CEP: 68743-812.**ADVOGADO(A):** ANNA CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA - OAB/ PA nº 35061.**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) GISELLY MAYARA SOUZA FERREIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0803401-59.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**OBSERVAÇÕES:****1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;****2.** O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;**3.** O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809679-42.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: A M DE L SOUSA COM DE MOVEIS EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR OAB: 21004/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809679-42.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): A M DE L SOUSA COM DE MOVEIS EIRELI

ENDEREÇO: Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera/PA - CEP: 68707-000.

ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR - OAB/PA nº 21004-B.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **A M DE L SOUSA COM DE MOVEIS EIRELI** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0803305-44.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809683-79.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: NAIANA DUARTE DE CAMPOS Participação: REQUERIDO Nome: NAIANA DUARTE DE CAMPOS Participação: ADVOGADO Nome: NAIANA DUARTE DE CAMPOS OAB: 4470/AP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809683-79.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): NAIANA DUARTE DE CAMPOS

ENDEREÇO: Alameda Liberdade, 92, Próximo ao corpo de bombeiros, Pirapora, CASTANHAL - PA - CEP: 68740-150.

ADVOGADO(A): NAIANA DUARTE DE CAMPOS - OAB/AP nº 4470.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **NAIANA DUARTE DE CAMPOS** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0804388-95.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809683-79.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NAIANA DUARTE DE CAMPOS Participação: REQUERIDO Nome: NAIANA DUARTE DE CAMPOS Participação: ADVOGADO Nome: NAIANA DUARTE DE CAMPOS OAB: 4470/AP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809683-79.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): NAIANA DUARTE DE CAMPOS

ENDEREÇO: Alameda Liberdade, 92, Próximo ao corpo de bombeiros, Pirapora, CASTANHAL - PA - CEP: 68740-150.

ADVOGADO(A): NAIANA DUARTE DE CAMPOS - OAB/AP nº 4470.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **NAIANA DUARTE DE CAMPOS** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0804388-95.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0810138-44.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0810138-44.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A.

ENDEREÇO: Rua Doutor José Áureo Bustamante, 377, 2 Andar, Santo Amaro, SÃO PAULO - SP - CEP: 04710-090.

ADVOGADO(A): DRIELLE CASTRO PEREIRA - OAB/PA nº 016354 e HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE nº 10422.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO HONDA S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0805002-66.2024.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809681-12.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL FONDAZZI Participação: REQUERIDO Nome: C G NEVES STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL FONDAZZI OAB: 58844/PR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0809681-12.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): C G NEVES STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - EPP

ENDEREÇO: Avenida Rômulo Maiorana, 520, Marco, BELÉM - PA - CEP: 66093-005.

ADVOGADO(A): RAFAEL FONDAZZI - OAB/PR nº 58844.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **C G NEVES STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - EPP** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0808780-78.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0810020-68.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ADRIANY COSTA POFILHO Participação: REQUERIDO Nome: VALDECY SA SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: ADRIANY COSTA POFILHO OAB: 31560/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0810020-68.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): VALDECY SA SOUSA

ENDEREÇO: Rua Doutor Laureano Francisco Alves de Melo, 231, Jaderlândia, CASTANHAL - PA - CEP: 68746-012.

ADVOGADO(A): ADRIANY COSTA POFILHO - OAB/PA nº 31560

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **VALDECY SA SOUSA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0808820-94.2022.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809109-56.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: ANA CARINA TEIXEIRA NOGUEIRA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: ANA CARINA TEIXEIRA NOGUEIRA OAB: 016360/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA OAB: 017515/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0809109-56.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 8,5, Coqueiro, BELÉM - PA - CEP: 66823-010.

ADVOGADO(A): ANA CARINA TEIXEIRA NOGUEIRA - OAB/PA nº 016360 e ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - OAB/PA nº 07515.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E**

DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0806679-34.2024.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809676-87.2024.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LEONARDO FELIPE CARDOSO SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: ELLISON COSTA CEREJA OAB: 20428/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELLISON COSTA CEREJA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0809676-87.2024.8.14.0015

NOTIFICADO(A): LEONARDO FELIPE CARDOSO SOUZA

ENDEREÇO: Travessa Vinte e Quatro de Junho, 45, Novo Estrela, CASTANHAL - PA - CEP: 68743-714.

ADVOGADO(A): ELLISON COSTA CEREJA - OAB/PA 20428-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LEONARDO FELIPE CARDOSO SOUZA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0803486-45.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

COMARCA DE ITAITUBA**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA**

Execução 0003724-37.2018.8.14.0124

SENTENÇA Ao sentenciado SILVANO ROCHA MATOS foi imposta duas penas restritivas de direito. Consta dos autos a informação de cumprimento das penas impostas, bem como o pedido do Ministério Público para a decretação de extinção da punibilidade. Vieram-me conclusos os autos. É o breve relatório. Decido. Conforme se verifica dos autos, o apenado cumpriu a prestação de serviço (2.1) e houve o pagamento da pena de multa (3.1). Diante do exposto, com fulcro no art. 66, II, da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SILVANO ROCHA MATOS, em razão do cumprimento integral da pena. Estado o réu preso, expeça-se alvará de soltura para imediato cumprimento, salvo se por outro motivo estiver preso o apenado. Cientifique-se a Defensoria Pública e Ministério Público. Após, archive-se. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006. Validação em <https://seeu.pje.jus.br/seeu/> - Identificador: PJTRF T6L8A UBBPC BN3RY SEEU - Processo: 0003724-37.2018.8.14.0124 - Assinado digitalmente por WANDERSON FERREIRA DIAS - 204188 [47.1] EXTINTA A PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA PENA - Sentença em 11/01/2025 São Domingos do Araguaia, data e hora do sistema. WANDERSON FERREIRA DIAS Juiz de Direito Substituto

Execução 0010499-02.2017.8.14.0028

EXTINTA A PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA PENA

SENTENÇA MARCOS GUTEMBERGUE SILVA BARBOSA progrediu para o regime aberto, conforme consta na decisão (98.1). Além disso, a certidão (148.1) aponta o cumprimento da pena. Instado a se manifestar, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade. Vieram-me conclusos os autos. É o breve relatório. Decido. Conforme se verifica do atestado de pena a cumprir, a pena privativa de liberdade imposta ao recluso já foi integralmente cumprida. Diante do exposto, com fulcro no art. 66, II, da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCOS GUTEMBERGUE SILVA BARBOSA, em razão do cumprimento integral da pena. Estado o réu preso, expeça-se alvará de soltura para imediato cumprimento, salvo se por outro motivo estiver preso o apenado. Cientifique-se a Defensoria Pública e Ministério Público. Após, archive-se. São Domingos do Araguaia, data e hora do sistema. WANDERSON FERREIRA DIAS Juiz de Direito Substituto

Execução 0012085-74.2017.8.14.0028

EXTINTA A PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA PENA

SENTENÇA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE Consta dos autos o óbito do réu JOZIVALDO ROCHA LEÃO, (89.4). Instado, o Ministério Público se manifestou pela extinção da punibilidade. Considerando que o art. 107, I, CPB dispõe que a punibilidade restará extinta pela morte do agente, bem como, o art. 66, II, da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), dispõe que compete ao juízo da execução declarar a extinção da punibilidade, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOZIVALDO ROCHA LEÃO, em razão de seu óbito. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. São Domingos do Araguaia, data e hora do sistema. WANDERSON FERREIRA DIAS Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0801353-66.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SUPERMERCADO AURORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801353-66.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SUPERMERCADO AURORA LTDA

Advogado(s) do reclamado: KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA-OAB/PA 10103-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SUPERMERCADO AURORA LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 21 de fevereiro de 2025

COMARCA DE PARAGOMINAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0800816-88.2025.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG SA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB: 108112/MG Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800816-88.2025.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** BANCO BMG S/A**ADVOGADO(S):** FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB/MG 108112-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO BMG S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 21 de fevereiro de 2025

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria - UNAJ Regional de Paragominas**

COMARCA DE DOM ELISEU

SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU

Tribunal de Justiça do Estado do Para - 1º Grau PJe - Processo Judicial Eletrônico
21/02/2025

Número: 0800481-59.2025.8.14.0107

Classe: PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE

Órgão julgador: Vara Cível da Comarca de Dom Eliseu

Última distribuição : 17/02/2025

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Entrada e Permanência de Menores

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Advogados	
45.377.234 MAURIR LIMA FREITAS (REPRESENTANTE)		MARCIA MARIA BRUNORO (REPRESENTANTE DA PARTE)	
A COLETIVIDADE (ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI)			
Outros participantes			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
137518773	21/02/2025 09:48	Portaria	Portaria

PORTARIA Nº 02, de 22 de fevereiro de 2025

Disciplina o acesso de adolescentes ao evento

“ALIVE FUNK – EDIÇÃO CARNAVAL”, que

realizar-se-a no dia 01 de março de 2025, em Dom Eliseu/PA no estabelecimento “CHÁCARA WM BAR E RESTAURANTE”,

localizado nesta cidade de Dom Eliseu/PA.

A Juíza de Direito REJANE BARBOSA DA SILVA, Titular da Vara Cível e Empresarial de Dom Eliseu, Estado do Para, cuja competência abrange todas as matérias relacionadas à Infância e Juventude, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 146, 149, incisos I e II, 153 e 212, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) etc,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 149, inciso I, alíneas ‘b’ e ‘c’, do ECA (Lei nº 8069/90), que outorga à autoridade judiciária da Justiça da Infância e Juventude disciplinar, através de portaria ou autorizar, mediante alvara, no âmbito da competência deste juízo, a entrada e permanência de crianças ou adolescentes, desacompanhados de pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, preconizado na

Constituição da República Federativa do Brasil e no ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que, de acordo com os artigos 70 e 71 do ECA (Lei 8.069/90), é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente, tendo eles direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversão, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 149 e incisos do ECA (Lei 8.069/90), compete à Autoridade Judiciária disciplinar através de Portarias a

1

Fórum “Juiz Clodomiro Dutra de Moraes”

Rua Jequié, nº 312, Bairro Esplanada, Dom Eliseu/PA. E-mail: 1domeliseu@tjpa.jus.br - Fone: (94) 98409-4032

entrada e a permanência de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis em bailes e promoções dançantes, boates ou congêneres e a participação em espetáculos públicos e seus ensaios;

CONSIDERANDO que, no contexto jurídico atual, cabe primordialmente à família a proteção e formação física, intelectual e moral de crianças e adolescentes, admitindo-se a intervenção do Poder Público sempre que o bem-estar, a segurança e a integridade física e psíquica de crianças e adolescentes estejam ameaçadas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de serem tomadas enérgicas providências visando impedir o enquadramento de crianças e adolescentes em situações que lhes causem risco, tais como violência, prostituição infantil, consumo de substâncias entorpecentes, bebidas alcoólicas e outras situações;

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo nº 0800481-59.2025.8.14.0107;

RESOLVE:

Disciplinar o acesso, ingresso, permanência e participação de crianças e adolescentes de idade entre 12 anos e 17 anos ao evento “ALIVE FUNK” que realizar-se-a no estabelecimento “CHÁCARA WM BAR E RESTAURANTE”, localizado na Rua Santos Dumont, s/n - Tropical, cidade de Dom Eliseu/PA, no dia 01/MARÇO/2025 nos seguintes termos:

Art. 1º. O acesso, ingresso, permanência e participação de crianças e adolescentes ao evento observara as seguintes normas:

I – Crianças e Adolescentes de idade entre 12 e 14 anos incompletos, ficam impedidos(as) de acesso, ingresso, permanência e participação no evento;

II – Adolescentes com idade de 14 anos devera se fazer acompanhar por seus pais ou, na falta destes, por ascendentes e colaterais (irmãos(ãs) e tios(as)) maiores, independentemente de autorização específica, desde que todos estejam documental e oficialmente identificados;

2

Fórum “Juiz Clodomiro Dutra de Moraes”

Rua Jequié, nº 312, Bairro Esplanada, Dom Eliseu/PA. E-mail: 1domeliseu@tjpa.jus.br - Fone: (94) 98409-4032

III – Adolescentes de idade entre 15 e 17 anos, terão livre circulação e ingresso, mesmo que desacompanhados(as) de adultos, mas que tenham autorização escrita dos(as) genitores(as) ou responsável legal, na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 2º. O(a) responsável pelo(a) adolescente de idade entre 15 e 17 anos deve preencher o Termo de Responsabilidade. Este documento deve ser fornecido pelo estabelecimento ou organizador da festa, para que o adolescente e seu responsável preencham e assinem antes da entrada ao local do evento. Serão necessárias três vias, uma fica com o adolescente, outra com o responsável pelo(a) adolescente e a outra com o promotor do evento;

Art. 3º. A permanência no local do evento de adolescentes com idade de 14 a 17 anos, ainda que com autorização dos(as) genitores(as) ou responsável, não podera exceder à 01h30min da madrugada;

Art. 4º. Os organizadores do evento serão responsáveis pelo fiel cumprimento da presente Portaria, mediante controle de entrada, saída e permanência de adolescentes em suas dependências, inclusive zelando pelo horário limite previsto no artigo 3º desta Portaria. O controle deve observar a idade dos(as) frequentadores(as), exigindo a exibição de documento de identidade, devendo impedir a entrada quando houver fortes indícios ou fundado receio de falsificação, adulteração ou fraude no documento apresentado;

§1º O controle do acesso dar-se-a pela organização do evento, que devera observar e garantir a proibição de venda, oferta, entrega de bebidas alcoólicas ou de outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 anos, ainda que gratuitamente. O descumprimento sujeitara todas as pessoas físicas ou jurídicas que promovam o evento à responsabilização civil, penal e administrativa, independentemente da condição do serviço de portaria vir a ser exercido por órgão ou pessoa terceirizada;

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Portaria, também, podera ser realizada pela Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícias Militar e Civil, nas suas areas de atuação, todos com amplos poderes para acessar todos os cômodos ou dependências do prédio ou

3

Fórum “Juiz Clodomiro Dutra de Moraes”

Rua Jequié, nº 312, Bairro Esplanada, Dom Eliseu/PA. E-mail: 1domeliseu@tjpa.jus.br - Fone: (94) 98409-4032

do local onde estiver sendo realizado evento, nos mesmos moldes do disposto no § 1º do artigo 4º desta Portaria;

Art. 6º. A organização do evento “ALIVE FUNK – EDIÇÃO CARNAVAL” devera afixar, obrigatoriamente, na entrada do prédio de sua realização e em outros pontos ou cômodos do local, cópias da presente portaria, cuja conservação e integridade serão de sua exclusiva responsabilidade;

Art.7º. A presente Portaria passa a vigorar na data de sua expedição e sera afixada no atrio do Fórum, com encaminhamento de cópias ao Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público e aos organizadores do evento “ALIVE FUNK - EDIÇÃO CARNAVAL”.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Dom Eliseu/PA, 21 de fevereiro de 2025.

Juíza Rejane Barbosa da Silva

Titular da Vara Cível e Empresarial/Infância e Juventude de Dom Eliseu/PA

4

Fórum “Juiz Clodomiro Dutra de Moraes”

Rua Jequié, nº 312, Bairro Esplanada, Dom Eliseu/PA. E-mail: 1domeliseu@tjpa.jus.br - Fone: (94) 98409-4032

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0800324-20.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA****FLAGRANTEADO: RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA****ADVOGADO: DR. JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/PA 31292****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (18.02.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 08h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. VILMAR DURVAL MACÊDO JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado acompanhado de seu advogado Dr. Juscelino Oliveira Ribeiro – OAB/PA 31292. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **129 da Lei 2.848/19490**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA** já qualificado, pela suposta infringência, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no (s) CPB art. **129 da Lei 2.848/19490**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzido sem qualquer irregularidade, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais do flagrado. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada

necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifiquei haver **fumus comissi delicti**, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos do preso e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir as devidas restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento bimestral ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo, mantendo seu endereço atualizado, bem como que seja informado ao juízo número de telefone celular para contato; **VI)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Considerando se tratar de situação que envolve suposta violência contra a vítima determino ainda a decretação das seguintes medidas em favor da vítima, devendo o Requerido ser intimado para cumprir as seguintes medidas: **I)** Proibição de aproximar-se da suposta vítima, para tanto fixo o limite mínimo de distância de 300 (duzentos) metros entre o agressor e a vítima, ainda que em local público e que seja o primeiro a chegar, devendo se retirar do local a fim de evitar o descumprimento da presente medida. **II)** Proibição de manter contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, inclusive por terceiros e por meio de redes sociais. **III)** Proibição de frequentar o endereço do ofendido. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Ante o exposto, pelos fundamentos acima despendidos, **CONCEDO** a Liberdade Provisória, sem fiança, ao nacional **RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA** devendo o mesmo ser colocado em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso, impondo-lhe as medidas cautelares supramencionadas. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor de **RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA**. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800028-95.2025.8.14.0032 - EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

REQUERENTE: CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

REQUERIDO: JEFFERSON MOTA DOS SANTOS

REQUERIDA: ADRIA PATRICIA GONÇALVES (REQUERIDO)

REQUERIDA: A. T.

REQUERIDO: J. P.

REQUERIDO: J. G.

REQUERIDA: M. de N

REQUERIDA: A. I.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco (18.02.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. VILMAR DURVAL MACÊDO JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença dos requeridos Sr. Jefferson Mota dos Santos e Adria Patrícia Gonçalves. Presentes as assistentes sociais do Abrigo Institucional de Acolhimento das Crianças e Adolescentes de Monte Alegre, Sra. Fabricia Cristina Pantoja Batista e Sra. Lidiane Souza Leonel. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: DECISÃO.** Vistos e etc... Trata-se de Ação referente à Execução de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente referente ao acolhimento institucional dos menores **A. T., J. P., J. G., M. de N e A. I.**, a presente audiência foi designada com a finalidade de proceder a reavaliação do acolhimento institucional dos menores. Compulsando os autos, verifica-se que o Serviço de Acolhimento apresentou em juízo o Plano Individual de Atendimento (PIA) referente aos menores, **A. T., J. P., J. G., M. de N e A. I.**, acolhidas. O relatório do PIA concluiu pela possibilidade de retorno dos menores ao lar do genitor o pelos motivos ali expostos, sugerindo o desacolhimento e retorno ao convívio com o pai. O representante do Ministério Público manifestou-se favorável ao desacolhimento com o retorno dos menores aos cuidados do genitor. É o breve relato. DECIDO: O Plano Familiar de Atendimento dos menores **A. T., J. P., J. G., M. de N e A. I.**, atestou a desnecessidade do acolhimento, sugerindo que a criança retorne aos cuidados do pai. Sendo assim, considerando o disposto no parecer psicossocial elaborado, cumulado à manifestação Ministerial, DETERMINO O **DESACOLHIMENTO** dos menores **A. T., J. P., J. G., M. de N e A. I.**, devendo ser reintegrada à família de origem, sob a guarda e reponsabilidade de seu **genitor**, senhor **JEFFERSON MOTA DOS SANTOS**. Outrossim, o feito deverá prosseguir para acompanhamento das crianças em medida de proteção de orientação, apoio e acompanhamento temporários, nos termos do que dispõe o artigo 101, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Expeçam-se ofícios ao Município de Monte Alegre, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social e ao Centro de Referência de Assistência Social, deste Município, para que façam o acompanhamento assistencial e psicológico com a menor e sua família, em atenção à medida de proteção de orientação, apoio e acompanhamento temporários, enviando relatórios mensais, devendo, por ora, o acompanhamento ser pelo período de 06 (seis) meses. Apresentados os planos, remetam-se os autos ao Parquet, para exame e parecer. Ainda, proceda-se a baixa da guia de acolhimento do cadastro nacional do Conselho Nacional de Justiça e expeça-se o termo de guarda em favor do pai, conforme anteriormente deferido, intimando-se este pessoalmente, sobre. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Oficie-se à Equipe Multidisciplinar do Abrigo Arco Íris, informando sobre o teor desta decisão, bem como para que tome as providências necessárias para proceder a entrega dos menores ao **genitor**. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se em **plantão**. Serve a cópia da presente sentença como mandado judicial e ofício. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pílletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800029-80.2025.8.14.0032 - EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

REQUERENTE: CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**REQUERIDA: L. B. S.****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco (18.02.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. VILMAR DURVAL MACÊDO JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da requerida **L. B. S.**. Presentes as assistentes sociais do Abrigo Institucional de Acolhimento das Crianças e Adolescentes de Monte Alegre, Sra. Fabricia Cristina Pantoja Batista e Sra. Lidiane Souza Leonel. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: DECISÃO.** Trata-se de Ação referente à Execução de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente referente ao acolhimento institucional do menor **R. G. B. S.**, presente audiência foi designada com a finalidade de proceder a reavaliação do acolhimento institucional da menor. Compulsando os autos, verifica-se que o Serviço de Acolhimento apresentou em juízo a Guia de Acolhimento referente ao menor **R. G. B. S.**, acolhido desde **04 (quatro) de janeiro do corrente ano. O relatório do PIA não foi juntado aos autos até o momento.** Na presente audiência foi informado pelas representantes do Conselho Tutelar o seguinte: “No dia 4 de janeiro, o Ravigael retornou para o serviço de acolhimento institucional, uma vez que, recentemente, ele já teria sido acolhido. Eu acredito que estava mais ou menos com um mês e pouquinho, ele teria sido desacolhido em favor da mãe, da senhora Larissa Borges. Porém, a senhora Lúcia, que é avó materna da criança, ela realizou uma nova denúncia, dizendo que a criança teria sido espancada pela mãe e que a mãe estava deixando a criança sem os cuidados necessários. Então, ela realizou essa denúncia e retirou a criança do convívio familiar, pois a avó informou que ela não tinha condições de cuidar do neto. Ela já tem outros filhos menores também que ela cuida e ela disse que ela não teria condições. Então ele foi acolhido desde o dia 4 de janeiro. A mãe atualmente não foi localizada, pois ela estava vivendo maritalmente com o senhor, só que ela se separou desse senhor, que era bem mais velho que ela, e ela foi embora para a cidade de Óbidos. A gente não conseguiu localizar. E desde então a gente passou acompanhar a Lúcia. Porém, como o ambiente familiar lá na residência é bastante conflituoso, sempre tem ocorrência pra ver o conceito dela ter que ir na residência pra estar intervindo, **a nossa sugestão é que a criança permaneça com o serviço de acolhimento e que a família possa ser acompanhada pelo CRAS e pelo serviço de acolhimento a gente está reavaliando a possível reintegração da criança para a avó. Mas nesse momento a nossa sugestão é que a criança permaneça.** Porque a avó diz que não foi ela que realizou a denúncia, que foi uma filha menor da idade que ligou o Conselho para realizar a denúncia, quando na verdade o Conselho afirma que quem fez o denúncia foi a avó. E aí recentemente ela informou que tem uma outra filha dela, a Senhora Mônica, que estava residindo no Serra Azul, mas que agora teria interesse de cuidar dele. Só que ela não tem residência aqui no Município. Ela disse que ela ainda vai construir e assim é algo muito incerto. Como a criança tem só dois anos, ela está no abrigo, aí de repente ela vai pra avó e lá e acontece novamente. Eu prefiro que ele fique no abrigo até que a gente possa ter certeza de que o ambiente familiar está se apto para recebe-lo, pra gente poder inseri-lo novamente na família da mãe, no caso da avó, que a mãe ela foi e que ela está recebendo esse município e não deu mais notícias. (...)”. Concluiu, portanto, pela impossibilidade de retorno do menor ao lar, conforme os motivos expostos **nesta audiência**, reforçando-se, assim, a necessidade da manutenção da medida de acolhimento institucional. O representante do Ministério Público manifestou-se pela manutenção do acolhimento institucional da criança. Assim, considerando o relatório apresentado em audiência que recomenda que a menor permaneça sob o acolhimento institucional, pelos motivos acima expostos, não resta outra opção a não ser **manter a menor sob acolhimento institucional**, sem prejuízo de que o Serviço de Acolhimento permaneça na busca de familiares para que possa ser reavaliado o acolhimento. Assim, **1) determino que a menor R. G. B. S. permaneça sob o acolhimento institucional, sem prejuízo do prosseguimento das diligências a fim de possibilitar o desacolhimento do menor caso haja interesse de familiares na guarda do mesmo. 2) Considerando que até a presente data não foi juntado aos autos o PIA, intime-se o Conselho**

Tutelar para que assim proceda, no prazo de 10 (dez) dias. 3) Proceda-se a atualização no SNA sobre a permanência do menor no Abrigo. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801780-39.2024.8.14.0032 – AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: RENO CARDOZO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. FRANCIVALDO CARDOSO RODRIGUES – OAB/PA 14820

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco (18.02.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. VILMAR DURVAL MACÊDO JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca**. Feito o pregão constatou-se a presença do réu, porém ausente seu advogado Dr. Francivaldo Cardoso Rodrigues – OAB/PA 14820. Presentes as testemunhas Dina Jesus Gomes, Wanderson de Jesus Gomes, Paulo Roberto Martins de Carvalho (PM) e Marcelo Mota Gonçalves (PM). Ausentes as testemunhas Jonede Jesus Gomes, e Edille de Oliveira Jardim. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1.** Designo a presente audiência para o dia **04.04.2025, às 11h00min**, em virtude da ausência do advogado constituído. **2.** Solicito à equipe da Vara Única de Monte Alegre que proceda com as devidas providências quanto à intimação das testemunhas ausentes Jonede Jesus Gomes, e Edille de Oliveira Jardim, incluindo os Policiais Militares Paulo Roberto Martins de Carvalho (PM) e Marcelo Mota Gonçalves (PM) e o réu preso. **3.** Ficam devidamente intimados testemunhas presentes, Dina Jesus Gomes e Wanderson de Jesus Gomes, para comparecimento à audiência acima aprazada. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800948-06.2024.8.14.0032- ALIMENTOS

REQUERENTE: GILSON CAMARGO DE FIGUEIREDO

ADVOGADA: DRA. RAYANE JAQUELINE SANTOS DEL CASTILHO – OAB/PA 34141

REQUERIDA: TASSIA PINHEIRO DUARTE

ADVOGADA: DRA. BÁRBARA DUARTE CALADO – OAB/MS 27884

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco (18.02.2025), na sala de

audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. VILMAR DURVAL MACÊDO JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca**. Feito o pregão constatou-se a presença do requerente, acompanhado de sua advogada Dra. Rayane Jaqueline Santos Del Castilho – OAB/PA 34141. Presente à parte requerida acompanhada de sua advogada Dra. Bárbara Duarte Calado – OAB/MS 27884. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. A tentativa de conciliação restou **INFRUTÍFERA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA**: Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências e da impossibilidade do Magistrado em continuar o presente ato por estar respondendo também pela Comarca de Alenquer/PA, considerando ainda a impossibilidade de conciliação entre as partes, designo audiência de continuação para o dia **29.04.2025, às 10hr25min**. Intime-se partes e procuradores judiciais para a nova data. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

Processo nº 0000576-52.2008.814.0032 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Requerente: OLGARINA VIEIRA DOS SANTOS ("de cujus")

Herdeiros Habilitados: RAIMUNDO AUGUSTO DOS ANJOS E ELIELZE DOS SANTOS

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/PA 13.253-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O EXMO. SR. DR. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de INTIMAÇÃO ou dele tiverem conhecimento, que se processa, por este Juízo, Ação Previdenciária, registrada na forma ao norte epigrafada. Diante das normas que norteiam o procedimento em questão e consoante DECISÃO ID 114080264, tem-se que o presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias; O objetivo deste é **INTIMAR** possíveis interessados incertos e não sabidos **no pedido de abertura de inventário da Sr (a) OLGARINA VIEIRA DOS SANTOS, nos termos da decisão supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias**. *E para que não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital que será publicado e afixado nos átrios do Fórum, nos termos da lei, bem como nos demais locais públicos de costume*. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Alegre, em 21.02.2025. Eu, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, lavrei e assino de ordem da MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, conforme provimento 006/2006 - CJRMB/CJCI e permissivos legais dos arts. 93, XIV da CF, c/c 162, §4º do CPC.

Rafael Tolentino

Analista Judiciário, assinando de ordem da MM. Juiz de Direito,

Dr. Thiago Tapajós Gonçalves

COMARCA DE CAPITÃO POÇO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0800238-06.2025.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CARPEGIANE ALVES DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: HENRY FELIPE PEREIRA XIMENDES OAB: 28199/PA Participação: ADVOGADO Nome: HENRY FELIPE PEREIRA XIMENDES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800238-06.2025.8.14.0014

NOTIFICADO(A): CARPEGIANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. HENRY FELIPE PEREIRA XIMENDES – OAB/PA: 28.199

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **CARPEGIANE ALVES DE OLIVEIRA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço – Pa, 21 de fevereiro de 2025

Raimundo Nonato Alves Favacho
Chefe da Unidade Local de Arrecadação – Capitão Poço - Pa

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0801050-74.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA JOSE VIANA DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0801050-74.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA JOSE VIANA DE SOUZA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0801047-22.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL FRANCISCO CORREA BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0801047-22.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MANOEL FRANCISCO CORREA BARBOSA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0801053-29.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO RODRIGUES BATISTA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0801053-29.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra PEDRO RODRIGUES BATISTA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo nº 0800492-50.2021.814.0068

Ação de Alimentos

Autor: CRISTIANE DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA e B. R. F., E. G. R. F. e M. E. R. F.

Advogada: Karina de Nazaré Valente Barbosa, OAB/PA nº 13.74

Requerida: JOSE EDINALDO FERREIRA RODRIGUES

Advogada: IGOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – OAB/PA 33.913

Data: 20 de fevereiro de 2025.

Hora: 10h30min

PRESENTES:

Juíza de Direito: Ângela Graziela Zottis

Advogada: Karina de Nazaré Valente Barbosa, OAB/PA nº 13.74

AUSENTES:

Autora: Cristiane do Socorro Rodrigues Ferreira

Requerido: José Edinaldo Ferreira Rodrigues

Aberta a audiência, passa-se às seguintes considerações:

1 - A presente audiência está sendo realizada na modalidade presencial, com alguns participantes comparecendo de forma virtual, através de videoconferência, pela plataforma Microsoft Teams, por opção própria, ingressando pelo link disponibilizado pelo e-mail e por certidão constante nos autos, com gravação audiovisual, sendo dispensada a assinatura, com a anuência dos participantes.

Audiência restou prejudicada pela ausência das partes. Instrução Prejudicada - Julgamento antecipado lide . art. 362, §2 do CPC.

DELIBERAÇÃO: SENTENÇA

Cuida-se originalmente de Ação de Divórcio Litigioso c/c Partilha de Bens c/c Alimentos c/c Regulamentação de Visita, já tendo sido a lide sentenciada em relação ao Divórcio, à partilha de bens e à regulamentação de visita, ficando pendente o arbitramento definitivo de alimentos.

Nesta demanda os autores buscam a satisfação de direito à adequada assistência material decorrente da obrigação inerente ao poder/dever familiar. Comprovada a relação de parentesco através do documento acostado, em se tratando de filho menor, presume-se de forma absoluta.

Dito isto, resta somente enfrentar a questão da fixação do quantum da prestação mensal a ser paga pelo alimentante à luz da proporcionalidade prescrita nos artigos 1.694 e 1.703 do Código Civil, de maneira a assegurar a subsistência dos filhos menores em função da capacidade contributiva dos genitores. Tal como é sabido, deve adequar-se ao binômio necessidade do alimentando versus possibilidade do alimentante.

Importante ressaltar que se trata de filhos menores que demandam as mais variadas necessidades tais como: moradia, alimentação, higiene, vestuário, transporte, educação, saúde e lazer e que devem ser suportadas por ambos os genitores.

É dever constitucional dos pais a tríade jurídica de assistir, criar e educar os filhos menores (arts. 227 e 229 da CF), o que se desdobra, em nível infraconstitucional, na trilogia constituída pelos deveres de sustento, guarda e educação dos filhos (art. 1.566 do CC), de sorte a lhes garantir não apenas a subsistência material, mas, também, o seu status social (art. 1.694, § 1º, do CC).

Desse modo, compete a cada genitor contribuir para o cumprimento deste dever legal, na proporção da respectiva capacidade financeira (art. 1.703 do CC), preservando-se sempre, o trinômio necessidade/possibilidade/razoabilidade da pensão alimentícia.

É importante salientar que se trata de 03 (três) crianças, sendo uma delas com problemas de saúde (nefrológico) necessitando de cuidados especiais.

Os autores trouxeram aos autos comprovação do alegado, quanto à necessidade do valor requerido, considerando custos com educação, saúde, alimentação, transporte e atividades complementares, conforme documentos (id 117385133 e seguintes)

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para fixar os alimentos em prol dos es no patamar de 1,5 (um e meio) salário-mínimo, hoje correspondentes a **R\$ 2.277, 00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)** a ser se depositado em favor da Representante Legal dos menores, CRISTIANE DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA, CRISTIANE DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 720.329.602-49, qual seja, AG. 1480-X, CONTA POUPANÇA Nº 6005-4, VARIAÇÃO 51, BANCO DO BRASIL, oficiando-se o órgão pagador do requerido, JOSE EDINALDO FERREIRA RODRIGUES, RG nº 34947 PMPA, CPF nº 667.301.712-00, 3º Sargento da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, resolvendo-se o mérito na forma do art. 487, I do CPC.

Nada mais havendo, mandou a MM juíza que se encerrasse o presente termo, sem assinatura dos presentes, salvo da MM Juíza, que assinará digitalmente. Eu, Fernanda Camelo (_____), Analista Judiciária, Mat. 204986, digitei e conferi o presente termo.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Comarca de Augusto Corrêa/PA

COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO ESTÁGIO Nº 01/2025

A Secretária de da Vara Única de Limoeiro do Ajuru, de ordem do Juiz Titular, Dra. Luana Assunção Pinheiro, torna público aos candidatos inscritos para a vaga do estágio não obrigatório realizado pela Comarca de Limoeiro do Ajuru-PA.

1 – Classificação dos candidatos inscritos:

Classificação	Nome	SITUAÇÃO
1º	HUGO SOARES SANCHES	APROVADO
CR	RAFAELA DIAS EPIFANIO	CADASTRO DE RESERVA
CR	REGIANE ALVES VERGOLINO	CADASTRO DE RESERVA

2 - Procedimentos

2.1 - O candidato aprovado relacionado neste Edital deverá:

2.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, e comparecer neste Fórum de Limoeiro do Ajuru, das 08h00min a 12h00min até o dia 11/03/2025, acompanhado(a) da seguinte documentação original:

I- ficha cadastral, (preenchida no Fórum.)

II- uma fotografia 3x4;

III- histórico escolar;

IV- declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

V- comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI- cópia dos seguintes documentos:

a) cédula de Identidade;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

c) comprovante de residência;

d) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

e) certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais

2.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente.

Limoeiro do Ajuru-PA, 20 de fevereiro de 2025.

Lismar Queiroz Cardoso Junior

Diretor de Secretaria

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo: 0800701-16.2019.8.14.0124

CURADORA: ANTONIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA LIMA

INTERDITO: VALDECI FERREIRA LIMA

O Exmo. Dr. WANDERSON FERREIRA DIAS Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para ciência a eventuais herdeiros, sucessores, terceiros e demais interessados, acerca do inteiro teor da sentença proferida na Ação de Interdição n. 0800701-16.2019.8.14.0124, pela qual foi decretada a interdição parcial de **VALDECI FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o número 2738242 PC/PA e CPF nº 059.431.242-68, nascido no dia 28/07/1948, filho de Maria Ferreira Lima, nos seguintes termos e limites: “**ISTO POSTO**, pelos fatos e fundamentos acima, comungando com o parecer do Ministério Público, **DECLARO** a incapacidade relativa do interditando VALDECI FERREIRA LIMA, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curadora, **ANTONIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o número 2015640 PC/PA e CPF nº 365.295.242-15., conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código”, E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no lugar público de costume e publicado conforme determina a Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Flávia Carolina Ramos Mendonça Rabêlo Rocha, Diretora de Secretaria, mat. 88030, o digitei e subscrevo.

FLÁVIA CAROLINA RAMOS MENDONÇA RABÊLO ROCHA

Diretora de Secretaria

Mat. 88030

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800461-70.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO LUIS NUNES AFONSO OAB: 314475/SP Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO LUIS NUNES AFONSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800461-70.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BRUNO LUIS NUNES AFONSO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0000566-42.2008.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 21 de fevereiro de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 94 3435-1244 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800337-24.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DELTAPAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: TALLITA MONTEIRO BALAN OAB: 46641/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800337-24.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DELTAPAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI

Adv.: Advogado(s) do reclamado: TALLITA MONTEIRO BALAN

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **DELTAPAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0082400-23.2015.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 21 de fevereiro de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 94 3435-1244 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802446-74.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GERONCIA PEDRO DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802446-74.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: GERONCIA PEDRO DE OLIVEIRA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: GERONCIA PEDRO DE OLIVEIRA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0001077-06.2009.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 21 de fevereiro de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 94 3435-1244 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800627-05.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO ALVES AMARO

Participação: REQUERIDO Nome: AURENILDO LOPES COSTA Participação: ADVOGADO Nome: HYGOR LIMA ANDRADE OAB: 60456/GO Participação: ADVOGADO Nome: RENATO ALVES AMARO OAB: 24607/GO Participação: ADVOGADO Nome: HYGOR LIMA ANDRADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800627-05.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AURENILDO LOPES COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RENATO ALVES AMARO, HYGOR LIMA ANDRADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **R AURENILDO LOPES COSTA**

, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0800708-56.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 21 de fevereiro de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 94 3435-1244 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801268-90.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO WALTER ROCHA DA

COSTA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA OAB: 010933/PA
Participação: ADVOGADO Nome: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA

Poder Judiciario

Tribunal de Justiça do Estado do Para

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801268-90.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA

ENDEREÇO: Avenida Xingu, 312, Centro, XINGUARA - PA - CEP: 68555-013

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 21 de fevereiro de 2025

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – São Félix do Xingu

Número do processo: 0802468-35.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELAINE CUNHA DE SOUZA

Poder Judiciario

Tribunal de Justiça do Estado do Para**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802468-35.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): ELAINE CUNHA DE SOUZA

ENDEREÇO: FORTASLEZA QD 03 LT 20, VILA MARTINS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO - CEP: 76590-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ELAINE CUNHA DE SOUZA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 21 de fevereiro de 2025

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – São Félix do Xingu

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA O ANO DE 2025**

- O Doutor **FELIPPE JOSE SILVA FERREIRA**, Juiz Titular desta Comarca, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri, titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido realizado o sorteio dos 25 jurados Titulares para as seções do Tribunal do Júri desta cidade, situado no prédio do Fórum, na Rua 13 de Maio, s/nº, bairro Centro, **CONVOCA** para as Sessões de Instrução e Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, de acordo com a Lei, os 25 (vinte e cinco) jurados titulares e 15 (quinze) suplentes, que deverão servir nas aludida Sessões, tendo sido sorteados os seguintes cidadãos: **JURADOS TITULARES:** Ana Cristina Tomé de França, Antonio da Trindade Batista, Benedita do Socorro Dias, Carla Milena Calado Lemos, Emilia Lessa Ferreira da Silva, Fabiana Mendes de Oliveira Farias, Genilson Alves dos Santos, Irandir Mendes Moura, Ivanize Santana Machado, João Paulo Pina Maia, José Aragão dos Santos, Maria Irece Gonzaga de Sousa, Maria José Fernandes da Silva, Maria Lissandra dos Santos Guimaraes, Maria Lucia Zortea Zen, Marilene de Alcantara Farias, Marinalda da Silva Santos, Natanael da Silva Araújo, Raimundo Evan Pereira Mendes, Robson Leocádio da Silva, Rodolfo Benedito Prado Cota, Silmara da Silva Mendes, Silvia Daniela Macedo Calado, Sinara de Souza Neres, Zulmira de Jesus Santos. **JURADOS SUPLENTES:** Conceição de Maria Rodrigues de Freitas, Daiane Tavares de Souza, Dailce Moura de Sousa, Diego da Silva Gil, Heber Moreira Dias, Josué Mendes Lucas, Leiliane Lima de Jesus, Luiz Odivaldo Sales Pena, Marta Regina Lima de Jesus, Maxuel Moreira Dias, Merivânias Santana Silva, Meyres Regina Dias da Costa, Ney Alves dos Santos, Nixon Kaluberg M. Calado, Suzely Gonçalves Garcias. A todos os jurados sorteados e a cada um “per si”, convida a comparecerem nos dias, hora e local designados e nos subsequentes, enquanto durar as Sessões do Júri, ficando **CIENTES** (parágrafo único do art. 434 da Lei 11.389/2008) do que dispõem os artigos 436 a 446 da Lei nº 11.389/2008 que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689/41, do Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências: ‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade - § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado’ (NR); ‘Art. 437. Estão isentos do júri; I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR); Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever

de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendem aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR); Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR); Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR); Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR); Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR); Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR); Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR); Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR); Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco. Eu, _____ (José Edílson de Oliveira) Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. Dr. **FELIPPE JOSE SILVA FERREIRA**, Juiz Presidente do Tribunal do Júri.

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

Número do processo: 0800593-24.2024.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO AUGUSTO PACHECO VILHENA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE OAB: 16967/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800593-24.2024.8.14.0055

NOTIFICADO(A): MARCIO AUGUSTO PACHECO VILHENA

ADV.: ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE OAB: PA16967

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARCIO AUGUSTO PACHECO VILHENA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 21 de fevereiro de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama**

